

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2023

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de Disputa: Aberto

referência.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Edital de pregão eletrônico para a Contratação de empresa especializada em serviços de Manutenção, suporte de informática e gestão de Tecnologia da Informação, com servidor (backup) de dados em nuvem, para a Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, de acordo com termo de

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Global, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 020/2023 cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 26/04/2023

HORÁRIO LIMITE: Até 08h30min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 26/04/2023

HORÁRIO: às 09h00min

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em serviços de *Manutenção*, suporte de informática e gestão de Tecnologia da Informação, com servidor (backup) de dados em nuvem, para a Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul.

LOTE	LOTE 01							
	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total			
Item 01	Manutenção, suporte de informática e gestão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul. I — Prestar serviços de manutenção em hardware e software, em computadores de mesa, notebooks, tablets, entre outros equipamentos de tecnologia da informação utilizados pela CONTRATANTE; II — Prestar serviços de manutenção em impressoras, monitores, roteadores, modens, switches, hubs, entre outros hardwares; III — Instalar, configurar, diagnosticar defeitos e efetuar a manutenção em hardware e software dos equipamentos utilizados pela CONTRATANTE; IV — Instalar e configurar redes de computadores; V — Realizar atendimentos locais ou remotos, conforme o caso; VI — Indicar e proceder com melhorias estruturais de tecnologia da informação para a sede da CONTRATANTE; VII - Suporte de segurança	Mês	12	R\$	R\$			



de arquivos;			
VIII – Iniciar o atendimento			
em até 02 (dois) dias úteis,			
contados da solicitação;			
IX – Concluir a execução do			
serviço:			
a) em até 05 (cinco) dias			
úteis;			
b) em até 10 (dez) dias úteis,			
para atendimentos de maior			
complexidade, podendo este	,		
prazo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE;			
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
X – Manter o sigilo das			
informações e dados com	,		
base na LGPD, com a Lei no			
13.709 de 14 de agosto de			
2018;			
XI – Registrar e encaminhar			
o descritivo detalhado de			
todos os serviços			
executados relacionados a			
este instrumento;			
XII – Responsabilizar-se por	'		
danos materiais causados à			
CONTRATANTE em			
decorrência do cumprimento			
das obrigações deste			
contrato;			
XIII – Zelar pela segurança			
no exercício das obrigações			
contratuais, adotando todos			
os procedimentos			
necessários a evitar danos			
de quaisquer espécies aos			
seus funcionários, arcando			
com todas as custas			
decorrentes.			
XIV – Configuração de			
sistema operacional, sistema)		
de compartilhamento de			
arquivos, etc;			
XV – Manutenção da			
qualidade de rede (LAN e			
WIFI), no local;			
XVI – Instalação,			
manutenção e configuração			
de servidores com soluções			
de softwares livres;			
XVII – Implantação de			
sistema de Gestão de Help			
Desk por usuário; com			
monitoramento de rede e			
omtoramonto do rodo o			



D A
R\$
R\$
R\$
R\$



-1-1-5	f	T	Ι	
piatai	orma com two factor			
authei	ntifications; aes			
encry	ntion 256-bit; iso27017;			
eu g	dpr compliant, com			
recurs	o de até 10 versões de			
cada	arquivo salvo no			
servid	or em nuvem.			
VALO	R TOTAL			R\$

O objeto se refere à contratação dos serviços a serem disponibilizados para a Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, localizada a Rua Vigando Koch, 69, Centro – São Bento do Sul.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- **2.2.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.2.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **2.2.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



- **2.2.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- **2.2.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- **3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- **3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- **3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- **3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



4. PROPOSTA

- **4.1.** O prazo de validade da proposta será de 30 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca (indicar "marca própria" quando a marca identificar o fornecedor), modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- **4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração unificada, conforme modelo do ANEXO III, deste edital.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- b) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011, consulta através do site https://www.tst.jus.br/certidao;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Observação: Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário, quando a Certidão "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc...", deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente, se emitidas anteriormente a data de 27 de março de 2023.

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa ou já tenha executado satisfatoriamente os serviços compatíveis com o objeto deste Edital.
- **5.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura



do certame;

- **b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **5.6.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

- **6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de</u> <u>15 de dezembro de 1976,</u> concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2.2 deste Edital.
- **7.3.**A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



- **8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- **8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- **8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- **9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- **9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e



ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- **9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- **10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas



remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

- **10.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- **c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 2 (duas) horas.
- **11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em



relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2, 5.3 e 5.4. enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- **13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO



O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, sob lei 14133/2021.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo as despesa nas seguintes dotações orçamentárias consignadas nas seguintes classificações:
- 333903900000000000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 333904000000000000 Serviços de Tecnologia da Informação.
- **17.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **17.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 5 dias úteis da emissão e entrega da nota fiscal de serviços prestados, contados apenas após a aprovação da nota fiscal pelo fiscal designado do contrato.
- **17.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata temporis.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

- **18.1.** Os serviços contratados, são de caráter continuado, e sua prestação se dará, ininterruptamente, durante a vigência do contrato.
- **18.2.** A prestação do serviço se dará na sede da Câmara Municipal de São Bento do Sul, situada à Rua Vigando Koch, 69

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- **19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **19.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta



em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

- **19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do mesmo site no qual será realizado o pregão eletrônico. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul para dirimir quaisquer



litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2023.

SIMONE TERESINHA ROBERTI BAUM Pregoeira Portaria n° 020/2023

ZULEICA VOLTOLINI Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	01				
	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Item 01	Manutenção, suporte de informática e gestão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de	Mês	12	R\$	R\$
	Vereadores de São Bento do				
	Sul.				
	I – Prestar serviços de				
	manutenção em hardware e software, em computadores de				
	mesa, notebooks, tablets, entre				
	outros equipamentos de				
	tecnologia da informação				
	utilizados pela CONTRATANTE;				
	II – Prestar serviços de				
	manutenção em impressoras,				
	monitores, roteadores, modens,				
	switches, hubs, entre outros				
	hardwares;				
	III – Instalar, configurar,				
	diagnosticar defeitos e efetuar a				
	manutenção em hardware e				
	software dos equipamentos				
	utilizados pela CONTRATANTE; IV – Instalar e configurar redes				
	de computadores;				
	V – Realizar atendimentos locais				
	ou remotos, conforme o caso;				
	VI – Indicar e proceder com				
	melhorias estruturais de				
	tecnologia da informação para a				
	sede da CONTRATANTE;				
	VII - Suporte de segurança de				
	arquivos;				
	VIII – Iniciar o atendimento em				
	até 02 (dois) dias úteis, contados				
	da solicitação;				
	IX – Concluir a execução do serviço:				
	a) em até 05 (cinco) dias úteis;				
	b) em até 10 (dez) dias úteis,				
	para atendimentos de maior				
	complexidade, podendo este				
	prazo ser prorrogado a critério				
	da CONTRATANTE;				
	X – Manter o sigilo das				



informações e dados com base	
na LGPD, com a Lei nº 13.709	
de 14 de agosto de 2018;	
XI – Registrar e encaminhar o	
descritivo detalhado de todos os	
serviços executados	
relacionados a este instrumento;	
XII – Responsabilizar-se por	
danos materiais causados à	
CONTRATANTE em decorrência	
do cumprimento das obrigações	
deste contrato;	
XIII – Zelar pela segurança no	
exercício das obrigações	
contratuais, adotando todos os	
procedimentos necessários a	
evitar danos de quaisquer	
espécies aos seus funcionários,	
arcando com todas as custas	
decorrentes.	
XIV – Configuração de sistema	
operacional, sistema de	
compartilhamento de arquivos,	
etc;	
XV – Manutenção da qualidade	
de rede (LAN e WIFI), no local;	
XVI – Instalação, manutenção e	
configuração de servidores com	
soluções de softwares livres;	
XVII – Implantação de sistema de Gestão de Help Desk por	
usuário; com monitoramento de	
rede e periféricos; com controle	
de licenciamento de software e	
gestão de software.	
XVIII– Fornecer subsídio técnico	
para elaboração de termos de	
referência, equipamentos,	
softwares e insumos de	
impressão.	
XIX – Suporte a projetos e	
implantação de novas	
tecnologias;	
XX – No primeiro contato do	
chamado para a resolução de	
eventuais problemas ou	
assistências, a avaliação ou	
retorno sobre os mesmos,	
deverão ocorrer em até 6h, após	
abertura do chamado.	
XXI – Obrigatoriedade de	
comparecimento e atendimento	
presencial durante todas as	



	VALOR TOTAL				R\$
Item 02	- Armazenamento/ Servidor - Solução de armazenamento de backup em nuvem. I - Provimento de Servidor com Arquivos em Nuvem, com capacidade no mínimo de 200 GB, com a Manutenção do sistema de arquivos em nuvem, sendo de responsabilidade da contratada o sistema de arquivos e seu gerenciamento dentro de plataforma com two factor authentifications; aes encryption 256-bit; iso27017; eu gdpr compliant, com recurso de até 10 versões de cada arquivo salvo no servidor em nuvem.	Mês	12	R\$	R\$
	sessões ordinárias e extraordinárias, e em casos específicos, quando forem solicitados previamente. XXII – Elaboração de relatórios, acerca das atividades desempenhadas mensalmente nas dependências do Poder Legislativo Municipal.				



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/ 2023
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL E DE OUTRO LADO
Pelo presente termo que, entre si, celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 83.536.854/0001-14, com sede à Rua Vigando Kock, 69, Centro, neste município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Sra. ZULEICA MARIA SOUSA VOLTOLINI, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 486.603.379-72, residente e domiciliado neste município e, de outro lado, Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº estabelecida na rua, cidade /SC, representada neste ato por seu representante, aqui denominada CONTRATADA, têm entre si, como justo e acordado, o que segue:
Cláusula Primeira – Do Objeto
1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de Manutenção, suporte de informática e gestão de Tecnologia da Informação, com servidor (backup) de dados em nuvem, para a Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul.
Cláusula Segunda - Da Vigência
2.1 O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, de de 2023 à de 2024, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei Federal n. 14.133/2021, mediante justificativa prévia e por escrito.
Cláusula Terceira – Dos Valores e Condições de Pagamento
3.1 O preço total para a execução do objeto deste Contrato é o baseado no preço apresentado pela CONTRATADA, o qual, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após a apresentação da (s) nota(s) fiscal (is), referentes a cada mês, contendo a descrição dos serviços prestados.



- 3.3 Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), observados os valores de mercado.
- 3.3.1 Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:
- I do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III do encerramento do contrato.
- 3.3.2 O prazo previsto no caput somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

Cláusula Quarta – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato

4.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, ou seja, a revisão do valor inicialmente pactuado se fará mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhado de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica do seu impacto nos custos do Contrato. Tal demonstração será apresentada em conformidade com a planilha de Custos e Formação de Preços, respeitados os limites previstos para a presente modalidade de licitação.

Cláusula Quinta - Da Dotação

5.1 As despesas resultantes deste Contrato correrão as contas de dotações orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratada

6.1 A CONTRATADA deverá realizar:

Manutenção, suporte de informática e gestão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul.

- I Prestar serviços de manutenção em hardware e software, em computadores de mesa, notebooks, tablets, entre outros equipamentos de tecnologia da informação utilizados pela CONTRATANTE;
- II Prestar serviços de manutenção em impressoras, monitores, roteadores, modens, switches, hubs, entre outros hardwares;
- III Instalar, configurar, diagnosticar defeitos e efetuar a manutenção em hardware



e software dos equipamentos utilizados pela CONTRATANTE;

- IV Instalar e configurar redes de computadores;
- V Realizar atendimentos locais ou remotos, conforme o caso;
- VI Indicar e proceder com melhorias estruturais de tecnologia da informação para a sede da CONTRATANTE;
- VII Suporte de segurança de arquivos;
- VIII Iniciar o atendimento em até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação;
- IX Concluir a execução do serviço:
- a) em até 05 (cinco) dias úteis;
- b) em até 10 (dez) dias úteis, para atendimentos de maior complexidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE;
- X Manter o sigilo das informações e dados com base na LGPD, com a Lei nº
 13.709 de 14 de agosto de 2018;
- XI Registrar e encaminhar o descritivo detalhado de todos os serviços executados relacionados a este instrumento;
- XII Responsabilizar-se por danos materiais causados à CONTRATANTE em decorrência do cumprimento das obrigações deste contrato;
- XIII Zelar pela segurança no exercício das obrigações contratuais, adotando todos os procedimentos necessários a evitar danos de quaisquer espécies aos seus funcionários, arcando com todas as custas decorrentes.
- XIV Configuração de sistema operacional, sistema de compartilhamento de arquivos, etc;
- XV Manutenção da qualidade de rede (LAN e WIFI), no local;
- XVI Instalação, manutenção e configuração de servidores com soluções de softwares livres;
- XVII Implantação de sistema de Gestão de Help Desk por usuário; com monitoramento de rede e periféricos; com controle de licenciamento de software e gestão de software.
- XVIII— Fornecer subsídio técnico para elaboração de termos de referência, equipamentos, softwares e insumos de impressão.
- XIX Suporte a projetos e implantação de novas tecnologias;
- XX No primeiro contato do chamado para a resolução de eventuais problemas ou assistências, a avaliação ou retorno sobre os mesmos, deverão ocorrer em até 6h, após abertura do chamado.
- XXI Obrigatoriedade de comparecimento e atendimento presencial durante todas as sessões ordinárias e extraordinárias, e em casos específicos, quando forem solicitados previamente.
- XXII Elaboração de relatórios, acerca das atividades desempenhadas mensalmente nas dependências do Poder Legislativo Municipal.

Armazenamento/ Servidor - Solução de armazenamento de backup em nuvem.

I - Provimento de Servidor com Arquivos em Nuvem, com capacidade no mínimo de 200 GB, com a Manutenção do sistema de arquivos em nuvem, sendo de responsabilidade da contratada o sistema de arquivos e seu gerenciamento dentro de plataforma com two factor authentifications; aes encryption 256-bit; iso27017; eu gdpr compliant, com recurso de até 10 versões de cada arquivo salvo no servidor



em nuvem.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratante

7.1. A CONTRATANTE deverá:

- I Fornecer acesso local e remoto aos servidores e redes internas;
- II Fornecer acesso às áreas internas da sede da Câmara Municipal, em horário expediente da CONTRATANTE, ou conforme justado entre as partes;
- III Indicar um servidor responsável por acompanhar os serviços a serem executados.

Cláusula Oitava – Da Alteração Contratual

8.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputarse-ão

válidas quando formalizadas por instrumento aditivo.

Cláusula Nona - Da Rescisão

- 9.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a rescisão do Contrato:
- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por
- escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

Cláusula Décima – Da Responsabilidade Civil

10.1 A responsabilidade por danos ou acidentes, inclusive contra terceiros, relacionados à

manutenção dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na execução dos serviços;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do serviço, quando o mesmo for executado fora de suas características originais, sem prejuízo da multa especificada na alínea "a" acima, visto que a situação de desconformidade equivalerá a não



execução;

- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela rescisão do mesmo sem justo motivo;
- d) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as
- obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- f) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de máfé, a juízo da CONTRATANTE sem prejuízo da aplicação da multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 11.2 As multas e penalidades elencadas acima serão aplicadas mediante apresentação de relatório de ocorrência elaborado pela CONTRATANTE.
- 11.3 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula e na seguinte. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à CONTRATADA de qualquer contestação administrativa.
- 11.4 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 11.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a

CONTRATADA tiver direito, ou ainda, serem cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

11.6 A CONTRATANTE ficará sujeita à seguinte penalidade: os valores devidos e não pagos até a data de vencimento estipulada neste termo serão acrescidos de variação, calculada através do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado), correspondente aos dias de atraso.

Cláusula Décima Segunda – Da Tolerância

12.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer uma das cláusulas e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Cláusula Décima Terceira – Da vinculação ao instrumento convocatório e condições de habilitação

13.1. O presente contrato fica vinculado a Licitação nº xxxxx/2023, modalidade Pregão, sendo obrigatório, às partes naquele instrumento convocatório, mantendo durante todo o



período de vigência deste contrato às condições de habilitação e qualificação apresentadas na fase respectiva do certame licitatório.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

14.1 As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de São Bento do Sul para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bento Sul, XXXXXXXXX de 2023.

Câmara Municipal de São Bento do Sul Contratante Empresa Contratada Responsável Legal / Empresa

TESTEMUNHAS:

1^a Testemunha

2ª Testemunha

PARECER JURÍDICO

O Departamento Jurídico da Câmara Municipal, analisando o presente contrato XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em seus aspectos jurídicos e legais, é de parecer favorável por sua execução.



ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da empresa)
Edital de Pregão eletrônico nº 00/2023
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante infra-assinado, que:
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2017, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
() Declara para os devidos fins, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68 inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
() Declara para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
() Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
() Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de 2023.
Nome e número do CPF do declarante (Representante Legal)
Home o hamero do or i do docidiante (Nopresentante Legal)



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel Timbrado da Empresa)

Nome da Empresa:

CNPJ: Endereço: Bairro: Município: Estado: E-mail:

Γelefon •				Valor	Valor
Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Máximo	Máximo
01	Bodonişad	Ornadao	Quantidado	Unitário	Total
	Manutenção, suporte de			<u> </u>	
Item	informática e gestão de				
01	Tecnologia da Informação da	Mês	12		
	Câmara Municipal de Vereadores				
	de São Bento do Sul.				
	I – Prestar serviços de manutenção				
	em hardware e software, em				
	computadores de mesa,				
	notebooks, tablets, entre outros				
	equipamentos de tecnologia da				
	informação utilizados pela				
	CONTRATANTE;				
	II – Prestar serviços de				
	manutenção em impressoras,				
	monitores, roteadores, modens,				
	switches, hubs, entre outros				
	hardwares;				
	III – Instalar, configurar,				
	diagnosticar defeitos e efetuar a				
	manutenção em hardware e				
	software dos equipamentos				
	utilizados pela CONTRATANTE;				
	IV – Instalar e configurar redes de				
	computadores;				
	V – Realizar atendimentos locais				
	ou remotos, conforme o caso;				
	VI – Indicar e proceder com				
	melhorias estruturais de tecnologia				
	da informação para a sede da				
	CONTRATANTE;				
	VII - Suporte de segurança de				
	arquivos;				
	VIII – Iniciar o atendimento em até				
	02 (dois) dias úteis, contados da				
	solicitação;				
	IX – Concluir a execução do				
	serviço:				
	a) em até 05 (cinco) dias úteis;				



b) em até 10 (dez) dias úteis, para			
atendimentos de maior			
complexidade, podendo este prazo			
ser prorrogado a critério da			
. CONTRATANTE;			
X – Manter o sigilo das			
informações e dados com base na			
LGPD, com a Lei nº 13.709 de 14			
de agosto de 2018;			
XI – Registrar e encaminhar o			
descritivo detalhado de todos os			
serviços executados relacionados a			
este instrumento;			
XII – Responsabilizar-se por danos			
materiais causados à			
CONTRATANTE em decorrência			
do cumprimento das obrigações			
deste contrato;			
XIII – Zelar pela segurança no			
exercício das obrigações			
contratuais, adotando todos os			
procedimentos necessários a evitar			
danos de quaisquer espécies aos seus funcionários, arcando com			
todas as custas decorrentes.			
XIV – Configuração de sistema			
operacional, sistema de			
compartilhamento de arquivos, etc;			
XV – Manutenção da qualidade de			
rede (LAN e WIFI), no local;			
XVI – Instalação, manutenção e			
configuração de servidores com			
soluções de softwares livres;			
XVII – Împlantação de sistema de			
Gestão de Help Desk por usuário;			
com monitoramento de rede e			
periféricos; com controle de			
licenciamento de software e gestão			
de software.			
XVIII– Fornecer subsídio técnico			
para elaboração de termos de			
referência, equipamentos,			
softwares e insumos de impressão.			
XIX – Suporte a projetos e			
implantação de novas tecnologias;			
XX – No primeiro contato do			
chamado para a resolução de			
eventuais problemas ou assistências, a avaliação ou			
retorno sobre os mesmos, deverão			
ocorrer em até 6h, após abertura			
do chamado.			
XXI – Obrigatoriedade de			
- 13-1-3-1-1-4-4-4-4-4-4-4-4-4-4-4-4-4-4-4		1	1



comparecimento e atendimento presencial durante todas as sessões ordinárias e extraordinárias, e em casos específicos, quando forem solicitados previamente. XXII – Elaboração de relatórios, acerca das atividades desempenhadas mensalmente nas dependências do Poder Legislativo Municipal.				
- Armazenamento/ Servidor - Solução de armazenamento de backup em nuvem. I - Provimento de Servidor com Arquivos em Nuvem, com capacidade no mínimo de 200 GB, com a Manutenção do sistema de arquivos em nuvem, sendo de responsabilidade da contratada o sistema de arquivos e seu gerenciamento dentro de plataforma com two factor authentifications; aes encryption 256-bit; iso27017; eu gdpr compliant, com recurso de até 10 versões de cada arquivo salvo no servidor em nuvem.	Mês	12		
VALOR TOTAL				R\$
	presencial durante todas as sessões ordinárias e extraordinárias, e em casos específicos, quando forem solicitados previamente. XXII – Elaboração de relatórios, acerca das atividades desempenhadas mensalmente nas dependências do Poder Legislativo Municipal. - Armazenamento/ Servidor - Solução de armazenamento de backup em nuvem. I - Provimento de Servidor com Arquivos em Nuvem, com capacidade no mínimo de 200 GB, com a Manutenção do sistema de arquivos em nuvem, sendo de responsabilidade da contratada o sistema de arquivos e seu gerenciamento dentro de plataforma com two factor authentifications; aes encryption 256-bit; iso27017; eu gdpr compliant, com recurso de até 10 versões de cada arquivo salvo no servidor em nuvem.	presencial durante todas as sessões ordinárias e extraordinárias, e em casos específicos, quando forem solicitados previamente. XXII – Elaboração de relatórios, acerca das atividades desempenhadas mensalmente nas dependências do Poder Legislativo Municipal. - Armazenamento/ Servidor - Solução de armazenamento de backup em nuvem. I - Provimento de Servidor com Arquivos em Nuvem, com capacidade no mínimo de 200 GB, com a Manutenção do sistema de arquivos em nuvem, sendo de responsabilidade da contratada o sistema de arquivos e seu gerenciamento dentro de plataforma com two factor authentifications; aes encryption 256-bit; iso27017; eu gdpr compliant, com recurso de até 10 versões de cada arquivo salvo no servidor em nuvem.	presencial durante todas as sessões ordinárias e extraordinárias, e em casos específicos, quando forem solicitados previamente. XXII – Elaboração de relatórios, acerca das atividades desempenhadas mensalmente nas dependências do Poder Legislativo Municipal. - Armazenamento/ Servidor - Solução de armazenamento de backup em nuvem. I - Provimento de Servidor com Arquivos em Nuvem, com capacidade no mínimo de 200 GB, com a Manutenção do sistema de arquivos em nuvem, sendo de responsabilidade da contratada o sistema de arquivos e seu gerenciamento dentro de plataforma com two factor authentifications; aes encryption 256-bit; iso27017; eu gdpr compliant, com recurso de até 10 versões de cada arquivo salvo no servidor em nuvem.	presencial durante todas as sessões ordinárias e extraordinárias, e em casos específicos, quando forem solicitados previamente. XXII – Elaboração de relatórios, acerca das atividades desempenhadas mensalmente nas dependências do Poder Legislativo Municipal. - Armazenamento/ Servidor - Solução de armazenamento de backup em nuvem. I - Provimento de Servidor com Arquivos em Nuvem, com capacidade no mínimo de 200 GB, com a Manutenção do sistema de arquivos em nuvem, sendo de responsabilidade da contratada o sistema de arquivos e seu gerenciamento dentro de plataforma com two factor authentifications; aes encryption 256-bit; iso27017; eu gdpr compliant, com recurso de até 10 versões de cada arquivo salvo no servidor em nuvem.

Dados Bancários para Pagamento:

Declaro que concordo com todas as exigências estipuladas no Edital de Pregão nº 007/2023

Local e Data:			

Nome e número do CPF do declarante (Representante Legal)